



RELATORIA:	DMV
TERMO:	VOTO À DIRETORIA COLEGIADA
NÚMERO:	DMV 055/2018
OBJETO:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A ANTT E A ABRATI
ORIGEM:	SUPAS/ANTT
PROCESSO(s):	50500.276511/2015-22
PROPOSIÇÃO DMV:	PELA CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO
ENCAMINHAMENTO:	À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a ANTT e a ABRATI, visando estabelecer entre as partícipes o compromisso de executar atividades relacionadas ao transporte terrestre de passageiros.

II – DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

Referido Acordo de Cooperação Técnica, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2016 (fl. 135), foi celebrado entre esta Agência e a ABRATI e tem por objeto a cooperação técnica e operacional entre os partícipes para coleta, fornecimento e troca de dados e informações necessárias à regulação dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros.

Na Cláusula Oitava do Acordo, ficou estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para sua vigência, contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo admitida a prorrogação sucessiva e por igual período, mediante Termo Aditivo, desde que acordado entre as partes.

Em 31 de janeiro de 2018, a ABRATI protocolou Ofício junto a esta Agência para requerer renovação do Acordo de Cooperação Técnica, por haver interesse do setor representado e face aos bons resultados já produzidos e pelo que ainda poderá produzir em prol do aperfeiçoamento das atividades setoriais.

O término está previsto para o próximo dia 22 de fevereiro de 2018, e a prorrogação se daria por igual período de vigência, qual seja, 2 (dois) anos.

A SUPAS analisou o pedido e emitiu o Despacho nº 001/2018/GAB/SUPAS (fls. 160/160 v.), no qual não vê óbice à prorrogação do prazo de vigência, por se tratar de importante instrumento regulatório que permite compartilhamento de informações entre as envolvidas. Junta aos autos minuta e extrato do Termo Aditivo com a previsão de prorrogação.

Por meio do PARECER nº 00497/2018/PF-ANTT/PGF/AGU (fls. 167/169), a Procuradoria-Geral atesta a previsibilidade normativa da prorrogação nos termos próprio acordo, em sua cláusula oitava, bem como na Lei 8.666, de 1993, e reporta-se a entendimento consubstanciado no Parecer nº 15/2013, da Câmara Permanente de Convênios da AGU, que recomenda, no que se refere à prorrogação da vigência de Acordos de Cooperação que haja prévia análise da efetividade no cumprimento do objeto do acordo, bem como das metas estabelecidas no plano de trabalho.

No tocante a esta questão, a Procuradoria-Geral recomenda à área técnica que, oportunamente, registre nos autos o acompanhamento do acordo em tela, mediante relatório de execução das atividades, visando verificar o atendimento dos objetivos pretendidos com a avença, como forma de assegurar que a prorrogação do acordo atenda, além dos requisitos formais, também o mérito que justifique sua existência.

III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Considerando as manifestações técnica e jurídica, voto por aprovar a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres e a Associação Brasileira das Empresas de Transporte Terrestre de Passageiros – ABRATI, com o objetivo de executar atividades relacionadas ao transporte terrestre de passageiros.

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2018



MARCELO VINAUD PRADO
Diretor

À Secretaria Geral – SEGER, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 21 de fevereiro de 2018

Ass.: *Priscilla Nunes de Oliveira*

Priscilla Nunes de Oliveira

Matrícula SIAPE nº 2.127.612

Assessora - DMV